



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR, DE 19 OUTUBRO DE 2009

Pelo presente Termo de Compromisso, o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, representado por seu Presidente, MILTON DE MOURA FRANÇA, compromete-se com as obrigações abaixo indicadas, referentes ao trabalho a ser executado neste Tribunal para a construção e implementação de modelo de gestão estratégica para o Poder Judiciário Nacional, detalhado no link http://www.cnj.jus.br/imagens/conteudo2008/dge/edital_consultoria_gestao_estrategica.pdf.

Por este ato designa, Márcio Cruz de Souza, Assessor-Chefe de Gestão Estratégica, e Willian Katsuhiko Matsuo, Assessor da Presidência, como gestores, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que terão autoridade para executar toda e qualquer ação de orientação durante a execução dos serviços, e atestar o recebimento provisório dos serviços prestados em cada fase, na forma do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

O Tribunal Superior do Trabalho compromete-se a:

I – permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

III – informar ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

V – designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

e

VI – atestar a execução do objeto do contrato por meio dos gestores.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA